



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE N.º 155/2025,
CREDENCIAMENTO 003-2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE N.º 0302002/2025,
CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE
OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E
PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE
IRAUARA-BA”.**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOMOTIVO MR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.303/0001-75, com sede na Rodovia BA 800, Km 02, nº 695, Bairro Meia Hora, Irecê/BA, CEP 44.876-899, neste ato representada por **Luis Carlos Silva Macedo dos Santos**, portador do RG nº 2108031006 SSP/BA e CPF nº 088.059.485-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, de forma amigável, o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 155/2025**, que tem por objeto o credenciamento de oficinas mecânicas especializadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do Município de Iraquara/BA, decorrente do Processo Administrativo nº 0302002/2025, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

1.1. As partes resolvem, **de comum acordo**, rescindir amigavelmente o **Contrato nº 155/2025**, a partir da data de sua formalização, conforme solicitação expressa da **CONTRATADA**, apresentada por meio de requerimento administrativo.

Parágrafo Primeiro – O pedido de distrato fundamenta-se na **baixa da inscrição da empresa CONTRATADA**, devidamente comprovada por documentação anexada ao processo administrativo, fato que **impossibilita a continuidade da execução contratual**.

Parágrafo Segundo – Após análise da justificativa apresentada, a Administração reconheceu a **conveniência administrativa** da rescisão e a **inexistência de prejuízo ao interesse público**, razão pela qual o distrato se efetiva de forma amigável, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. A rescisão amigável do contrato ocorrerá **sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes**, inexistindo valores pendentes a serem pagos ou resarcidos, nada tendo uma parte a reclamar da outra, a qualquer título.

Parágrafo Único – As partes **renunciam expressamente** a quaisquer direitos, ações ou reclamações futuras, nas esferas **administrativa, cível ou criminal**, decorrentes do contrato ora distratado.

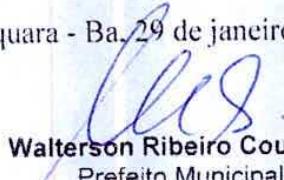
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Com a assinatura do presente Termo de Distrato, consideram-se **integralmente extintas** todas as obrigações contratuais assumidas entre as partes.

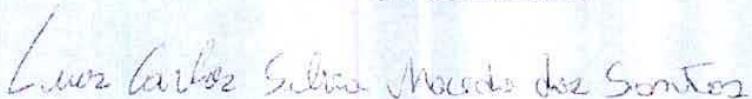
3.2. O presente distrato passa a produzir efeitos legais a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma da legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

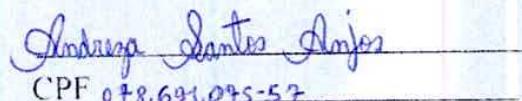
Iraquara - Ba, 29 de janeiro de 2026

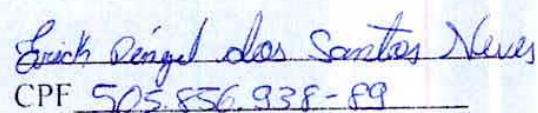

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

AUTOMOTIVO MR LTDA
Luis Carlos Silva Macedo dos Santos
CPF 088.059.485-35



TESTEMUNHAS:


Andreza Santos Almeida
CPF 078.691.075-57


Erick Reinaldo dos Santos Neves
CPF 505.856.938-89